

LEI N. 9.509, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei n. 8.500, de 17 de novembro de 2011, que “Autoriza a Prefeitura a publicar relação de medicamentos de uso contínuo existente na Rede Pública de Saúde.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 8.500, de 17 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

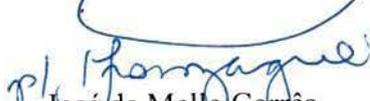
“Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura e disponibilizar no "Serviço 156" a relação de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de abril de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


Oswaldo Kenzo Hiruta
Secretário de Saúde


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Patrícia Loboda Fronzaglia
Secretária Adjunta


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 16/2017, de autoria do Vereador Marcão da Academia)